



Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04
(V.00)

Ata de reunião do Comitê da Saúde (COEAS) e Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Data: **04/06/2025**

Horário:
10h

Local: Juizado Especial da Fazenda Pública

Print de imagem da reunião



Deliberação

ABERTURA: Aos 4 dias do mês de junho do ano de 2025, a Secretária do Comitê da Saúde, Adalcilene Pinheiro Araripe, procedeu ao registro de lavratura de reunião presencial ocorrida no Juizado da Fazenda Pública (JEFAZ), sob a condução do Juiz de Direito **Marcelo Coelho de Carvalho**, Coordenador do Comitê Estadual de Saúde – COEAS. A reunião contou com a presença do Doutor **Thomaz Carneiro Drumond - Procurador do Estado (PGE)**. A **PAUTA** visa tratar acerca do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (CumprDec) nº 0000020-88.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça quanto à Recomendação nº 146/2023, em seu artigo 19, § 1º determinou que os comitês estaduais e distrital de saúde do FONAJS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste ato normativo, elaborassem e publicassem seus respectivos fluxos e manuais de cumprimento de ordens judiciais nas demandas envolvendo direito à saúde pública, os quais devem observar o disposto nesta Recomendação e as peculiaridades estaduais e locais. **DELIBERAÇÃO:** O representante da PGE solicitará junto à Secretaria Estadual de Saúde os prazos médios para cumprimento das decisões judiciais a fim de subsidiar a elaboração dos documentos objeto do CumprDEC. Também será levantada a forma de aquisição de medicamentos nos casos de não disponibilidade em estoque - aquisição direta, nos termos da recomendação CNJ 146. A coordenação fará contato com a PGM/Sec. Municipal de Saúde de Rio Branco bem com o representante do Comitê indicado pela Justiça Federal. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada pelo Presidente dos trabalhos e pela Secretária. **Ata assinada digitalmente pelo presidente dos trabalhos e secretário. Aplicação análoga do caput do artigo 25 da Resolução-CNJ nº 185, de 18/12/2013 que Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.*

Marcelo Coelho de Carvalho

Juiz de Direito Coordenador do Comitê Estadual da Saúde (COEAS)
data e assinatura eletrônicas

Adalcilene Pinheiro Araripe

Secretária do Comitê da Saúde
data e assinatura eletrônicas

Participantes

1. Doutor **Marcelo Coelho de Carvalho** (Juiz de Direito, Coordenador do Comitê da Saúde, COEAS);
2. Doutor **Thomaz Carneiro Drumond** - Procurador do Estado (PGE).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho Carvalho**, **Coordenador de Comitê**, em 05/06/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adalcilene Pinheiro Araripe**, **Secretária**, em 26/06/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2115041** e o código CRC **F418585D**.